SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 04 de Agosto de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO I | Nº 0226

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 014/2010-PMA

Objeto "REVISÃO E MÃO-DE-OBRA DE VEÍCULOS PESADOS, NO EXERCÍCIO DE 2010"
Tipo: Menor Preço
Dia: 20/08/10 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rua Professor Honório Silvestre, nº 228, centro – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-81492221. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02(duas) resma de papel A4 e 1 (um) CD, nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas.

Aperibé, 03 de agosto de 2010.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:4397DD20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 015/2010-PMA

Objeto :"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MALVINA DOS SANTOS FARIA"
Tipo: Menor Preço Unitário
Dia: 20/08/10 às 13 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rua Professor Honório Silvestre, nº 228, centro – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-81492221. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02(duas) resma de papel A4 e 02 (dois) CDs, nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas.

Aperibé, 03 de agosto de 2010.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:FD8BC7B9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2010/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, *a pedido*, de acordo com o Artigo 41, da Lei Municipal nº 076, de 16 de março de 1995, **GISELE GOMES**, Professora de Educação Física, Matrícula nº 112.261-4 de Areal, de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº 4566/2010, com efeitos a partir desta data.

Areal/RJ, 03 de agosto de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:538B53DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2010/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Editais nºs 017/2010, 027/2010 e 028/2010;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público conforme Decretos nºs 635/2010 e 651/2010;

CONVOCA, o concursado abaixo relacionado, para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, ou seja, até dia 10 de agosto de 2010, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Areal, situada na Praça Duque de Caxias nº 39 - Centro – Areal /RJ, no horário de 09h às 16horas, munidos dos seguintes documentos:

ITEM – DOCUMENTOS
- 2 (duas) fotos 3 x 4;

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;
- Cópia da carteira Nacional de Habilitação, somente para o cargo de motorista;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Comprovante de Freqüência Escolar dos filhos de 07 a 24 anos (desde que não exerçam atividade remunerada e nem tenham renda própria igual ou superior ao valor de um salário mínimo);
- Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;
- Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;
- Laudo médico expedido pela perícia médica, ou médico do trabalho designado pelo município;
- Comprovantes e documentos exigidos nos Anexo I e II do edital n° 001/2009, de acordo com o cargo pretendido;
- Comprovantes de regularidade perante órgão regularizador do exercício profissional (conselho ou órgão de classe, se houver);
- No caso de portadores de necessidades especiais, deverá ser apresentado exames comprobatórios quando do exame médico;
- Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Federal;
- Títulos apresentados no prova de títulos para cargos do magistério.

Obs.: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias e originais.

MÉDICO AMBULATORIAL EM NEUROLOGIA
002537 – EDUARDO ODIR RIBEIRO LEAL

MÉDICO AMBULATORIAL EM ORTOPEDIA
001459 – DIOGO DE SOUZA SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
000791 – VANESSA DA COSTA SANTOS GELLI

ENFERMEIRO PLANTONISTA
001909 – ELAINE LOPES DA SILVA DE ALBUQUERQUE

Areal/RJ, 03 de agosto de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:B4F4864D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0357/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 16 § Único da Lei n.º 148 de 30/12/1997 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal), ao (a) servidor (a) **MÁRCIA TACILA REIS DE ABREU SILVA,** matrícula n.º **112.110-2**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DOCENTE II**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos**, a Progressão Funcional como **PROFESSOR DOCENTE II**, Referência Nível **"8" (oito)** Classe **"E"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 05 de julho de 2010, e concedido a partir de 05 de julho de 2010, conforme despacho exarado no Processo n.º 04157/2010 de 12 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:0710DA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0360/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 77, § Único da Lei n.º 076 de 16 de março de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal) c/c Decreto n.º 352 de 30 de abril de 1999, ao (a) servidor (a) **ELVIRA MARIA DA SILVA**, matrícula n.º **111.245-8**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** 5% (cinco por cento) de Adicionais por Tempo de Serviço, pelo seu 5.º (quinto) **TRIÊNIO**, referente ao período **2007/2010**, completado em 03 de julho de 2010, e concedido a partir de 03 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:260C6EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0349/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **LENICE MACHADO DOS SANTOS**, matrícula n.º **112.091-4**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** a Progressão Funcional como **MERENDEIRA**, Referência Nível **"4" (quatro)**, Grupo **"I"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 27 de maio de 2010, e concedido a partir de 27 de maio de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 03770/2010 de 21 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:3037D765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0350/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **MILENA BATISTA SILVEIRA**, matrícula n.º **111.423-0**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Administração,** a Progressão Funcional como **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, Referência Nível **"2" (dois)**, Grupo **"V"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 04 de julho de 2010, e concedido a partir de 04 de julho de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 04152/2010 de 12 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:59C487C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0351/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **AIDA DE LIMA FELIPPE**, matrícula n.º **111.059-3**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** a Progressão Funcional como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Referência Nível **"5" (cinco)**, Grupo **"I"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 29 de maio de 2010, e concedido a partir de 29 de maio de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 04151/2010 de 12 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:2664B76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0361/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 77, § Único da Lei n.º 076 de 16 de março de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal) c/c Decreto n.º 352 de 30 de abril de 1999, ao (a) servidor (a) **MÁRCIA TACILA REIS DE ABREU SILVA**, matrícula n.º **112.110-2**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DOCENTE II**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** 5% (cinco por cento) de Adicionais por Tempo de Serviço, pelo seu 5.º (quinto) **TRIÊNIO**, referente ao período **2007/2010**, completado em 05 de julho de 2010, e concedido a partir de 05 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:212985C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0356/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **ELVIRA MARIA DA SILVA**, matrícula n.º **111.245-1**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** a Progressão Funcional como **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Referência Nível **"4" (quatro)**, Grupo **"III"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 03 de julho de 2010, e concedido a partir de 03 de julho de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 04033/2010 de 01 de julho de 2010
.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:641EC50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0355/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula n.º **111.222-6**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** a Progressão Funcional como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Referência Nível **"4" (quatro)**, Grupo **"I"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 13 de junho de 2010, e concedido a partir de 13 de junho de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 03771/2010 de 21 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:A97EC127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0359/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 77, § Único da Lei n.º 076 de 16 de março de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal) c/c Decreto n.º 352 de 30 de abril de 1999, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula n.º **111.222-6**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** 5% (cinco por cento) de Adicionais por Tempo de Serviço, pelo seu 5.º (quinto) **TRIÊNIO**, referente ao período **2007/2010**, completado em 13 de junho de 2010, e concedido a partir de 13 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:47C7109E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0354/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula n.º **111.414-9**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Transporte e Agricultura,** a Progressão Funcional como **MOTORISTA**, Referência Nível **"2" (dois)**, Grupo **"IV"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 04 de junho de 2010, e concedido a partir de 04 de junho de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 03850/2010 de 28 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:FA7BAB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0358/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 77, § Único da Lei n.º 076 de 16 de março de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal) c/c Decreto n.º 352 de 30 de abril de 1999, ao (a) servidor (a) **ANDRÉIA DE CARVALHO**, matrícula n.º **111.240-8**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** 5% (cinco por cento) de Adicionais por Tempo de Serviço, pelo seu 5.º (quinto) **TRIÊNIO**, referente ao período **2007/2010**, completado em 22 de junho de 2010, e concedido a partir de 22 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7294631F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0363/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 77, § Único da Lei n.º 076 de 16 de março de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal) c/c Decreto n.º 352 de 30 de abril de 1999, ao (a) servidor (a) **CESAR DE LIMA GONÇALVES**, matrícula n.º **111.241-6**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** 5% (cinco por cento) de Adicionais por Tempo de Serviço, pelo seu 5.º (quinto) **TRIÊNIO**, referente ao período **2007/2010**, completado em 24 de junho de 2010, e concedido a partir de 24 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:6B9E23D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0366/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **ROSINÉIA DE AQUINO CONSTANTINO**, matrícula n.º **111.065-0**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** a Progressão Funcional como **RECEPCIONISTA**, Referência Nível **"5" (cinco)**, Grupo **"II"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 30 de maio de 2010, e concedido a partir de 30 de maio de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 04034/2010 de 01 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:5A31B799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0373/2010 DE 15 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Artigo n.º 143 da Lei n.º 076 de 16/03/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal), ao (a) servidor (a) **JÚLIO CESAR MUNIZ VIEIRA**, matrícula n.º **111.197-1**, ocupante do cargo de **AGENTE ESPECIAL DE GABINETE**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período **2005/2010**, completado em 27 de maio de 2010, e concedido a partir de 02 de agosto de 2010, conforme informações constantes do Processo Administrativo n.º 03475/2010 de 07 de junho de 2010, e despacho exarado pelo Secretário de Administração, no processo supracitado.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:4CCB601F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0362/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 77, § Único da Lei n.º 076 de 16 de março de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal) c/c Decreto n.º 352 de 30 de abril de 1999, ao (a) servidor (a) **PEDRO PAULO TAVARES DE SOUZA**, matrícula n.º **111.187-2**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Administração,** 5% (cinco por cento) de Adicionais por Tempo de Serviço, pelo seu 5.º (quinto) **TRIÊNIO**, referente ao período **2007/2010**, completado em 06 de julho de 2010, e concedido a partir de 06 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:75556A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0364/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 77, § Único da Lei n.º 076 de 16 de março de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal) c/c Decreto n.º 352 de 30 de abril de 1999, ao (a) servidor (a) **FERNANDO CARLOS ALBERTO**, matrícula n.º **112.190-4**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DOCENTE II**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** 5% (cinco por cento) de Adicionais por Tempo de Serviço, pelo seu 2.º (segundo) **TRIÊNIO**, referente ao período **2007/2010**, completado em 11 de abril de 2010, e concedido a partir de 11 de abril de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:8D0791B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0365/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **CESAR DE LIMA GONÇALVES**, matrícula n.º **111.241-6**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** a Progressão Funcional como **MOTORISTA**, Referência Nível **"4" (quatro)**, Grupo **"IV"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 24 de junho de 2010, e concedido a partir de 24 de junho de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 04108/2010 de 07 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:80BC78ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0371/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **ARI CALIL DE FREITAS,** matrícula n.º **111.026-2**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,** a Progressão Funcional como **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**, Referência Nível **"4" (quatro)**, Grupo **"II"**, referente ao período **2003/2008**, completado em 29 de outubro de 2008, e concedido a partir de 29 de outubro de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 03925/2010 de 29 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:C62B3D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0368/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **VANDA MARIA DAS GRAÇAS RAPOSO MARQUES**, matrícula n.º **111.192-1**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e**

Eventos, a Progressão Funcional como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Referência Nível **"4" (quatro)**, Grupo **"I"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 27 de maio de 2010, e concedido a partir de 27 de maio de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 04096/2010 de 07 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:943C1DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0367/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **TEREZA DE JESUS RABELO PIRES**, matrícula n.º **111.193-9**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** a Progressão Funcional como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Referência Nível **"4" (quatro)**, Grupo **"I"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 27 de maio de 2010, e concedido a partir de 27 de maio de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 03780/2010 de 22 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:541723B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0369/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 16 § Único da Lei n.º 148 de 30/12/1997 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal), ao (a) servidor (a) **SILVIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA SANSEVERINO,** matrícula n.º **112.068-3**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DOCENTE I**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos**, a Progressão Funcional como **PROFESSOR DOCENTE I**, Referência Nível **"8" (oito)** Classe **"E"**, referente ao período **2003/2008**, completado em 05 de maio de 2008, e concedido a partir de 05 de maio de 2008, conforme despacho exarado no Processo n.º 03691/2010 de 17 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:A8D863D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0370/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 16 § Único da Lei n.º 148 de 30/12/1997 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal), ao (a) servidor (a) **SEMILDES CHAVES ROBERTO,** matrícula n.º **112.099-8**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DOCENTE I**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos**, a Progressão Funcional como **PROFESSOR DOCENTE I**, Referência Nível **"8" (oito)** Classe **"E"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 27 de maio de 2010, e concedido a partir de 27 de maio de 2010, conforme despacho exarado no Processo n.º 04056/2010 de 05 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:6A2CC713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0340/2010 DE 05 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 16 § Único da Lei n.º 148 de 30/12/1997 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal), ao (a) servidor (a) **ILCINÉIA DO NASCIMENTO SANTOS,** matrícula n.º **112.076-6**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DOCENTE I**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos**, a Progressão Funcional como **PROFESSOR DOCENTE I**, Referência Nível **"7" (sete)** Classe **"D"**, referente ao período **2004/2009**, completado em 21 de maio de 2009, e concedido a partir de 21 de maio de 2009, conforme despacho exarado no Processo n.º 03794/2010 de 22 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:B356BE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0344/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 114 da Lei n.º 076 de 16/03/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal) alterado pelo Art. 1.º da Lei n.º 481 de 07/03/2008 e Art. 8.º da Lei n.º 602 de 25/05/2010 c/c o Decreto n.º 682 de 17/06/2010, à servidora **DANIELE AMANCIO DOS SANTOS GALDINO**, matrícula n.º **111.456-5**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO AMBULATÓRIO - PSF**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir de 06 de julho de 2010, conforme informações constantes do Processo Administrativo n.º 04168/2010 de 13 de julho de 2010, e despacho exarado pelo Secretário de Administração no processo supracitado.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:BDE378E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0343/2010 DE 12 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com os Artigos 104 e 105 da Lei n.º 076 de 16/03/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal) e Art. 36 da Lei n.º 493 de 29/04/2008, ao (a) servidor (a) **VANDA REGINA SOARES DA SILVA**, matrícula n.º **111.356-3**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** 15 (quinze) dias de **LICENÇA MÉDICA**, a partir de 09 de julho de 2010, de acordo com o parecer da **JUNTA MÉDICA** exarado no Processo n.º 03966/2010 de 30 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7E037C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0345/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Artigo n.º 160, Inciso III da Lei n.º 076 de 16/03/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal), ao (a) servidor (a) **ROSANE MARIA DE AZEVEDO**, matrícula n.º **112.138-4**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DOCENTE I**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos**, 05 (cinco) dias de **LICENÇA,** em razão do falecimento de seu pai, **Sr. Idgar Francisco de Azevedo**, a partir de 10 de julho de 2010, conforme despacho exarado no Processo n.º 04167/2010 de 12 de julho 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:F166E5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILA N.º 0001/2010

Havendo, a servidora **JULIANA SILVESTRE DE ALCÂNTARA OLIVEIRA**, matrícula n.º **112.283-5**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DOCENTE II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** passado a assinar **JULIANA DE ALCÂNTARA OLIVEIRA VILELA**, em virtude de ter contraído matrimônio, conforme requerido através do Processo n.º 04035/2010 de 01 de julho 2010, mandei lavrar em sua ficha funcional a presente Apostila, para que produza os efeitos legais.

Areal, 12 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7369AB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0347/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **GIVANILDO JOSÉ SOARES**, matrícula n.º **111.060-0**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** a Progressão Funcional como **MOTORISTA**, Referência Nível **"5" (cinco)**, Grupo **"IV"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 16 de junho de 2010, e concedido a partir de 16 de junho de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 03204/2010 de 25 de maio de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:6EC75B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0341/2010 DE 09 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 114 da Lei n.º 076 de 16/03/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal) alterado pelo Art. 1.º da Lei n.º 481 de 07/03/2008 e Art. 8.º da Lei n.º 602 de 25/05/2010 c/c o Decreto n.º 682 de 17/06/2010, à servidora **LUIMAR RIBEIRO ESPINDOLA**, matrícula n.º **112.238-2**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DOCENTE I**, lotada na **Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Eventos**, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir de 05 de julho de 2010, conforme informações constantes do Processo Administrativo n.º 04067/2010 de 05 de julho de 2010, e despacho exarado pelo Secretário de Administração no processo supracitado.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:3113B1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0346/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **MARIA IMACULADA DE ARAÚJO MARTINS**, matrícula n.º **111.175-7**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** a Progressão Funcional como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Referência Nível **"4" (quatro)**, Grupo **"I"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 18 de maio de 2010, e concedido a partir de 18 de maio de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 03645/2010 de 15 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:12307E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0352/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **ANDRÉIA DE CARVALHO**, matrícula n.º **111.240-8**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** a Progressão Funcional como **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Referência Nível **"4" (quatro)**, Grupo **"III"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 22 de junho de 2010, e concedido a partir de 22 de junho de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 04046/2010 de 05 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:CF268F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0372/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **ANDRÉ LUIS SEVERINO DOS SANTOS,** matrícula n.º **111.421-4**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,** a Progressão Funcional como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Referência Nível **"2" (dois)**, Grupo **"III"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 28 de junho de 2010, e concedido a partir de 28 de junho de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 04014/2010 de 30 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:0DDAC84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0374/2010 DE 15 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Artigo n.º 143 da Lei n.º 076 de 16/03/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal), ao (a) servidor (a) **MAGDA LUCIA CARNEIRO TORRÃO**, matrícula n.º **112.036-1**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DOCENTE I**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período **2001/2006**, completado em 09 de junho de 2006, e concedido a partir de 02 de agosto de 2010, conforme informações constantes do Processo Administrativo n.º 03842/2010 de 24 de junho de 2010, e despacho exarado pelo Secretário de Administração, no processo supracitado.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:B5A23A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0375/2010 DE 20 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

ALTERA, a data do gozo do 2.º período da **Licença Prêmio** do (a) servidor (a) **PATRICIA VIEIRA ANDRADE DE SOUZA**, matrícula n.º **111.109-6**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Administração (AREALPREV),** para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de **01/12/2010**, conforme informações contidas na Portaria n.º 0435/2009 de 14 de dezembro de 2009 e no Processo n.º 04077/2010 de 05 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:46D0AC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0376/2010 DE 20 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 77, § Único e Art. 80 da Lei n.º 076 de 16 de março de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal), ao (a) servidor (a) **IVANETE DE LOURENÇO TELLES**, matrícula n.º **111.537-5**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, 10% (dez por cento) de Adicionais por Tempo de Serviço, pelo seu 1.º (primeiro) **TRIÊNIO**, referente ao período **2001/2004**, completado em 04 de agosto de 2004, e concedido a partir de 11 de junho de 2010, conforme despacho exarado no Processo n.º 03599/2010 de 11 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:76FC6617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0377/2010 DE 20 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Artigo n.º 143 da Lei n.º 076 de 16/03/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal), ao (a) servidor (a) **MÁRCIA APARECIDA MACEDO CALDERARO**, matrícula n.º **111.236-7**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período **2005/2010**, completado em 17 de junho de 2010, e concedido a partir de 02 de agosto de 2010, conforme informações constantes do Processo Administrativo n.º 03664/2010 de 16 de junho de 2010, e despacho exarado pelo Secretário de Administração, no processo supracitado.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:B80529E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0353/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **ONOFRE ANTONIO NUNES JUNIOR**, matrícula n.º **111.419-9**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** a Progressão Funcional como **MOTORISTA**, Referência Nível **"2" (dois)**, Grupo **"IV"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 19 de junho de 2010, e concedido a partir de 19 de junho de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 03852/2010 de 28 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:B75DBCEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0378/2010 DE 22 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Artigo n.º 160, Inciso III da Lei n.º 076 de 16/03/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal), ao (a) servidor (a) **DOUGLAS DE MEDEIROS FARIAS**, matrícula n.º **111.509-0**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Administração**, 05 (cinco) dias de **LICENÇA,** em razão do falecimento de seu pai, **Sr. Jonas Ramos de Farias**, a partir de 19 de julho de 2010, conforme despacho exarado no Processo n.º 04322/2010 de 22 de julho 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:2F921DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0379/2010 DE 27 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 114 da Lei n.º 076 de 16/03/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areal) alterado pelo Art. 1.º da Lei n.º 481 de 07/03/2008 e Art. 8.º da Lei n.º 602 de 25/05/2010 c/c o Decreto n.º 682 de 17/06/2010, à servidora **ANA MARIA PINTO**, matrícula n.º **112.083-1**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DOCENTE I**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos**, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir de 28 de junho de 2010, conforme informações constantes do Processo Administrativo n.º 04387/2010 de 26 de julho de 2010, e despacho exarado pelo Secretário de Administração no processo supracitado.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:57E2D76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0210/2010 DE 24 DE MAIO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 19 § 1.º Inciso II da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos e Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal) alterado pelo Art. 5.º da Lei n.º 585 de 10/12/2009, ao (a)

servidor (a) **LETICIA DA SILVA FALTZ**, matrícula n.º **112.197-0**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DOCENTE I**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento-base, referente ao **ADICIONAL DE TITULARIDADE**, a partir de 12 de maio de 2010, conforme informações constantes do Processo Administrativo n.° 02972/2010 de 12 de maio de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:78AA1551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0342/2010 DE 12 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

ALTERA, a data do gozo do 2.º período da **Licença Prêmio** do (a) servidor (a) **SUMAC DE MIRANDA VIEIRA FLORES**, matrícula n.º **111.381-0**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** para serem gozados 45 (quarenta e cinco) dias a partir de **01/03/2011**, conforme informações contidas na Portaria n.º 0350/2009 de 19 de agosto de 2009 e no Processo n.º 03965/2010 de 30 de junho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:11FBD649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0348/2010 DE 14 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 041 de 03 de janeiro de 2005.

CONCEDE, de acordo com o Art. 5.º § Único da Lei n.º 276 de 02/06/2003 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal de Areal), ao (a) servidor (a) **LUZIA DE JESUS PALHARES**, matrícula n.º **111.199-7**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos,** a Progressão Funcional como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Referência Nível **"4" (quatro)**, Grupo **"I"**, referente ao período **2005/2010**, completado em 27 de maio de 2010, e concedido a partir de 27 de maio de 2010, conforme despacho exarado pelo Secretário de Administração no Processo n.º 04078/2010 de 05 de julho de 2010.

DELICÉLIO COSTA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:9C08DC59

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086 /10 DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 20 de dezembro de 2005 e finito em 24 de maio de 2006;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas do Edital do Concurso tornado público em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a relação de candidatos aprovados encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao Resultado Final do Concurso tornado público em 24 de maio de 2006;

CONSIDERANDO a rigorosa obediência à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, em decorrência das médias finais obtidas, dentro das vagas disponíveis;

CONSIDERANDO as diversas nomeações feitas após o cumprimento por parte dos candidatos aprovados, de todas as exigências referentes à apresentação de documentação obrigatória e também a sua aptidão comprovada em exames médicos realizados;

CONSIDERANDO a existência de pedido de demissão de cargo público por parte de funcionário, nomeado após resultado final do concurso público realizado, conforme consta em requerimento assinado pelo próprio, no quaL informa ainda abrir mão de seus direitos decorrentes da sua aprovação no Concurso e da nomeação.

RESOLVE:

Art.1°- EXONERAR, a pedido, a partir da data de hoje, do Cargo de SERVENTE , da Prefeitura Municipal de Mendes, a funcionária abaixo relacionada:
MARIA RITA CHRISOSTIMO DE PAULA

Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 02 de agosto de 2010.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C0B63BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/10 DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 20 de dezembro de 2005 e finito em 24 de maio de 2006;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas do Edital do Concurso tornado público em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a relação de candidatos aprovados encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao Resultado Final do Concurso tornado público em 24 de maio de 2006;

CONSIDERANDO a rigorosa obediência à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, em decorrência das médias finais obtidas, dentro das vagas disponíveis;

CONSIDERANDO as diversas nomeações feitas após o cumprimento por parte dos candidatos aprovados, de todas as exigências referentes à apresentação de documentação obrigatória e também a sua aptidão comprovada em exames médicos realizados;

CONSIDERANDO a existência de pedido de demissão de cargo público por parte de funcionário, nomeado após resultado final do concurso público realizado, conforme consta em requerimento assinado pelo próprio, no qual informa ainda abrir mão de seus direitos decorrentes da sua aprovação no Concurso e da nomeação.

RESOLVE:

Art.1°- EXONERAR, a pedido, a partir da data de hoje, do Cargo de INSPETOR DE ALUNOS, da Prefeitura Municipal de Mendes, a funcionária abaixo relacionada:
ROGÉRIA CRISTINA DE AZEVEDO VILLARINO

Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 02 de agosto de 2010.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:AB27F9CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064 DE 16 DE JULHO DE 2010.

EMENTA**:** "Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o art. 53, incisos V e XI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma deste Decreto, o regulamento que define normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Subordinam-se ao regime deste regulamento todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundos Especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;

Art. 3º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 4º - As aquisições de bens e a prestação de serviços celebrados pela Administração Pública do Município de Mendes serão realizadas, preferencialmente, na modalidade de licitação denominada pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação especial aplicável.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo, diretamente ou através de agente público autorizado por delegação de competência ou detentor de poderes conferidos em regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá exercer a função de pregoeiro servidor estável pertencente ao quadro permanente do

Município de Mendes que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com o setor de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento.

IV - constará dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital; e

V – os editais trarão disciplinamento para o julgamento das propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem sua condição na forma da Lei Complementar nº 123/06.

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando homologação e contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) no Diário Oficial do Município de Mendes disponibilizado por meio eletrônico (www.diariomunicipal.com.br/aemerj) e em jornal diário de grande circulação estadual para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) no Diário Oficial do Município de Mendes disponibilizado por meio eletrônico (www.diariomunicipal.com.br/aemerj), em jornal diário de grande circulação estadual e no Diário Oficial da União quando houver aplicação de recursos federais para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

c) no Diário Oficial do Município de Mendes disponibilizado por meio eletrônico (www.diariomunicipal.com.br/aemerj), em jornal diário de grande circulação estadual e em jornal de grande circulação nacional para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

d) no Diário Oficial do Município de Mendes disponibilizado por meio eletrônico (www.diariomunicipal.com.br/aemerj), em jornal diário de grande circulação estadual, em jornal de grande circulação nacional, e no Diário Oficial da União quando houver aplicação de recursos federais para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XV - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XIV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVI - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVIII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XIX - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XX - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXI - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIV e XV deste artigo;

XXII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXI;

XXIII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Parágrafo único. Para os efeitos das fases de análise e julgamento das propostas de preços e de habilitação será observado para as microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº. 123/06, desde que, comprovadamente, façam prova desse enquadramento na forma que dispuser o regulamento da licitação.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente autuadas e registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mendes, precedida da respectiva publicidade do ato sancionador, e no caso de suspensão de licitar, o licitante

deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 19. Os atos essenciais do pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 20. As licitações instituídas na modalidade pregão serão realizadas de forma gradativa há considerar a disponibilidade e a capacitação de servidores, estrutura física e tecnológica.

Art. 21. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2010.

ROGERIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:736A701D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067 DE 29 DE JULHO DE 2010.

Ementa: Concede Título de Hospede Oficial e dá outras providências.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, a visita Oficial do Governador do Rotary – Distrito 4.600 em nosso Município;

CONSIDERANDO, a importância do evento para os Munícipes;

CONSIDERANDO, ser da competência do Chefe do Executivo o Protocolo de recepção;

CONSIDERANDO, finalmente a parceria que deve existir entre os Órgãos Públicos e as identidades de serviços, em defesa da população;

CONSIDERANDO, ofício nº 002/2010, do Rotary Clube de Mendes.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam considerados HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE MENDES, o Sr. Moacyr Pereira Peixoto, Governador do Distrito 4.600 do Rotary Internacional e sua

esposa, Srª. Ana Maria Lopes Peixoto - Coordenadora Distrital das Casas da Amizade , aos quais deverão ser prestadas as homenagens Municipais de praxe, no momento da visita oficial, que ocorrerá às 20:00h, do dia 03 de agosto de 2010

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Afixe-se, Publique-se, registre-se, afixe-se, e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes, (RJ), em 29 de julho de 2010.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:04C717CC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 07/8291/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Procuradoria Geral do Município em fls. 60/61 e Controladoria Geral do Município em fls. 62/63, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de R$ 8.402,40 (oito mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de medicamentos, em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n° 0040981-06.2010.819.0038, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 03 de agosto de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8CCADC50

GABINETE DO PREFEITO
PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 08/8679/10: Paralisação de execução de contrato: Município de Mesquita e **CARAMURU CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO**: Paralisação da contagem do prazo da obra do novo acesso a Via Light pela Av. Coelho da Rocha, construção de Praça de Lazer com gramado e quadra poliesportiva, área de convivência, área de recreação infantil e mesas com tampo de xadrez para jogos, no Bairro Banco de Areia em Mesquita, da execução do Contrato Administrativo nº 006/2009 (Proc. 09/5925/08), a partir de 16/05/10.

Mesquita, RJ, 03 de agosto de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:52E90C66

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 02/1527/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 322/324 e Controladoria Geral do Município em fls. 325/326, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2010, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA,** vencedora no lote 01, no valor total de R$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais) e **BLUE SEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA**, vencedora nos lotes 02, 03 e 04, no valor total de R$ 22.587,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais), os quais somados, resultam em **R$ 38.057,00 (trinta e oito mil, cinquenta e sete reais)**, por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de uniformes, com a finalidade de identificar os servidores, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 03 de agosto de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:CBA3F30A

GABINETE DO PREFEITO
*LEI Nº 638 DE 02 DE AGOSOTO DE 2010.

Autor: **Poder Executivo**

"Dispõe sobre a exploração, mediante concessão, permissão de serviços de transporte coletivo municipal urbano e autorização em serviços de fretamento".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°· _ Cabe ao Município explorar diretamente ou mediante concessão, permissão ou autorização, os serviços de transporte coletivo de passageiros.

Art. 2° _ A organização, a coordenação, o controle e a fiscalização dos serviços de que trata esta Lei caberá ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 3°· - Para os fins desta Lei, considera-se:
I _ autorização:delegação ocasional, por prazo limitado, para prestação de serviços de transporte em caráter emergencial ou especial;
II _ distância de percurso: extensão de itinerário fixado para a
III _ esquema operacional:conjunto de fatores característicos da operação de transporte de uma determinada linha, inclusive de sua infra-estrutura de apoio e das vias utilizadas em seu percurso;

IV _ freqüência:número de viagens em cada sentido numa linha, em um período de tempo definido;
V _ fretamento contínuo: é o serviço prestado a pessoas jurídicas para o transporte de seus empregados bem assim a instituições de ensino para transporte de seus alunos;
VI _ fretamento eventual ou turísitico: é o serviço prestado à pessoa ou a um grupo de pessoas para viagem com prévia autorização ou licença do Secretário Municipal de Trânsito e Transportes;
VII - itinerário:percurso a ser utilizado na execução do serviço, podendo ser definido por nomes de localidades ou pontos geográficos conhecidos; Vlll-linha: serviço de transporte coletivo de passageiros executado em uma ligação de dois pontos terminais, nela incluída os secionamentos e as alterações operacionais efetivas, aberto ao público em geral de natureza regular e permanente.
IX _ mercado: núcleo de população local ou regional onde há potencial de passageiros capaz de gerar demanda suficiente para a exploração econômica de uma linha;
X _ mercado secundário ou subsidiário:núcleo de população que apresenta pequeno potencial de geração de demanda de transporte, incapaz, por si só, de viabilizar economicamente a implantação de uma linha nova, podendo ser suprida através de adaptações dc serviços existentes como variantes, ramais, alterações ou prolongamentos;
Xl _ permissão:a delegação de serviço público, a título precário, mediante licitação, na modalidade de concorrência da prestação do serviço de transporte coletivo feita pelo Município à pessoa fisica ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, por prazo determinado;
XII _ concessão:a delegação de prestação de serviço público, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica, ou consórcio de empresas, que demonstre capacidade para seu desempenho, por
sua conta e risco e por prazo determinado;
XIlI _ parada ou ponto:local de parada para apanhar ou soltar passageiro ao longo do itinerário;
XIV - l2I-Q.Í!M básico: conjunto de elementos necessários e suficientes. com nível de precisão adequada para caracterizar a linha objeto de licitação, elaborado com base nas indicações de estudos preliminares que apontem a respectiva viabilidade técnica e econômica;
XV - servico transporte coletivo urbano:é o conjunto de linhas que servem ao usuário e interliga bairros e centro da cidade;
XVI _ serviço diferenciado: é aquele executado na área de influência da linha, empregando equipamentos de características próprias, para atendimento de demandas específicas, com tarifa compativel com o serviço executado;
XVII - terminal ou final de linha:local público ou privado, aberto ao público em geral utilizado no embarque e desembarque no inicio ou final da
XVIII casos de maior demanda ou de passageiro ao longo do itinerário;
XIX - ônibus:veículo automotivo de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte (20) passageiros sentados, ainda que, em virtude de adaptações com vista a maior comodidade, apresente outras caracterisiticas;
XX - Microônibus:veículo automotor de transporte coletivo com capacidade entre catorze (14) e vinte (20) passageiros sentados;
XXI - lotação:veículo automotor de transporte coletivo que transporta até 13 (treze) passageiros sentados, que deverá ser utilizado exclusivamente em serviço de fretamento e turismo.

Capítulo II
Dos Princípios Gerais

Art. 4° - A delegação para a exploração dos serviços previstos nesta Lei pressupõe a observância do princípio da prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.
Parágrafo Único - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifa, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas complementares e no respectivo contrato.

Art. 5° - Na aplicação desta Lei e na exploração dos serviços por
ele regulamentados observar-se-á, especialmente:
I- as normas gerais de licitação e contratação (art. 22, inciso XXVII CF);
II - as leis das concessões e permissões, no que for aplicável;
III - as leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico;
IV - as normas de defesa do consumidor;
V - suplementarmente as normas municipais, estaduais e federais que regulam o transporte coletivo que atendam as características próprias dos serviços oferecidos.

Capítulo III
Da Delegação dos Serviços
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6°' - Os serviços de que trata esta Lei serão delegados Mediante:
I - concessão:sempre precedida de licitação, nos casos de transporte coletivo de passageiros, exclusivamente para empresa de transporte coletivo, ou consórcio de empresas (Art. 2°, inciso 1, Lei 8987/95);
II - permissão:sempre precedida de licitação, nos casos de transporte coletivo de passageiros, podendo ser permitida a pessoa fisica ou jurídica (Art. 2°, inciso IV, Lei 8987/95);
III - autorização:regime jurídico unilateral adotado nos casos de viagens eventuais e transportes especiais de fretamento e turismo, sempre precedido de processo administrativo próprio e de competência do Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 7° - Os prazos das delegações do serviço público são os seguintes:
I - concessão: prazo de 10 (dez) anos renovável;
II - permissão: prazo de 05 (cinco) anos renovável;
III - autorização: prazo de 02 (dois) anos renovável;

Seção II
Da Licitação para Outorga de Serviço

Art. 8º . - A licitação para delegação de concessão ou permissão de serviço será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumentoconvocatório, bem assim dos que lhes são correlatos.

Art. 9° _ No julgamento da licitação para outorga de serviço de transporte coletivo, serão considerados os critérios obrigatórios estabelecidos no artigo 9°' da Lei Federal 9648/98, incluindo-se também os estabelecidos nos parágrafos de l" a 4°' do mesmo artigo.

Art. 10 - O edital de licitação conterá especialmente:
I - os objetivos e prazos;

II _ a linha, seu itinerário, freqüência inicial mínima, número minimo e características dos veículos para seu atendimento;
III _ os requisitos e as especificações técnicas exigidas para a adequada prestação dos serviços;
IV - o prazo, o local e os horários em que serão fornecidas aos interessados as informações necessárias à elaboração das propostas;
V _ as condições para participar da licitação e a forma de apresentação das propostas;
VI _ os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;
VII _ os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira c regularídade fiscal;
Vlll -os parâmetros mínimos de qualidade e de produtividade aceitávc1 para a prestação do serviço adequado;
IX - os critérios de reajuste e de revisão das tarifas;
X - a minuta de contrato que conterá as cláusulas essenciais.
§ 1º _ Serão julgadas vencedoras as licitações (ou licitante) que, atendidas as exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira, de regularidade fiscal e de comprometimento com o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos para a adequada prestação dos serviços, apresentar a melhor proposta financeira considerado o que dispõe o artigo 9° desta Lei.
§ 2º _ Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.
§ 3° - **VETADO**

Capítulo VI
Da Extinção

Art. 11 - Extingue-se a concessão ou permissão por:
I - advento do termo contratual; II - caducidade;
III - rescisão;
IV - anulação;
V - falência ou extinção da transportadora;
VI - encampação.
Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a declaração de extinção do contrato de permissão ou concessão, pelo Prefeito Municipal, nos termos do decreto regulamentador.

Capítulo V
Da Tarifa

Art. 12 _ A tarifa a ser cobrada pela prestação dos serviços destinase a remunerar de forma adequada o custo do transporte oferecido e os investimentos necessários a sua execução e manutenção num padrão de qualidade exigido da transportadora.
Parágrafo Único _ Através de normas complementares o Município estabelecerá estudos técnicos para aferição dos custos e a metodologia da composição da planilha.

Capitulo VI
Dos Encargos do Poder Concedente

Art. 13 - Incumbe ao Município:
I _ organizar, coordenar e controlar os serviços de transporte;
II _ promover as licitações e os atos de delegação da concessão, permissão ou autorização de serviços;
III _ fiscalizar permanentemente a prestação do serviço público e
coibir o transporte irregular;
IV _ aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
V _ extinguir a permissão ou concessão nos casos previstos;
VI _ proceder a revisão das tarifas e fiscalizar o seu regulamento;
VII - fazer cumprir as disposições legais;
VIII -zelar pela boa qualidade do serviço e receber, apurar e adotar
providências para solucionar queixas e reclamações de usuários.

Art. 14 – No exercício da fiscalização, o Município terá acesso aos dados relativos a administração, a contabilidade, aos recursos operacionais, técnicos, econômicos e financeiros da transportadora.

Capitulo VII
Dos Encargos da Transportadora

Art. 15 - Imcumbe à transportadora:
I _ prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II _ manter em dia o inventário e o registro de bens utilizados na;
III _ prestar contas da gestão do serviço à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes nos termos definidos no contrato;
IV _ cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão, permissão ou autorização;
V _ permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis e estatísticos;
VI- zelar pela mantenção dos bens utilizados na prestação de serviços;
VII _ promover a retirada de serviço de veículo cujo afastamento de tráfego tenha sido exigido pela fiscalização;
VIII- recolher a Taxa de Administração, criada nesta Lei, mensalmente aos cofres do poder concedente.
Parágrafo Único _ As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela transportadora serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela transportadora e o poder delegante.

Art. 16 _ Constituem serviços especiais de fretamento e turismo:
I - o serviço especial de fretamento eventual ou turístico;
Il _ o serviço especial de fretamento permanente e/ou periódico.

Art. 17 - O serviço especial de fretamento previsto no inciso I do artigo anterior tem caráter eventual e será autorizado, mediante expediente administrativo próprio, pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.
Parágrafo Único - Não poderão ser praticadas vendas de passagens nem captação ou desembarque de passageiros no itinerário das linhas de transporte coletivo, sendo vedada igualmente a utilização dos terminais de linhas, haja vista as características próprias do serviço.

Art. 18 - O serviço especial de fretamento permanente e/ou periódico em lotação para profissional autônomo ou microempresa e se destina ao transporte de passageiros com características específicas
Parágrafo Único - O serviço especial de fretamento permanente terá as mesmas vedações contidas no Parágrafo Único do artigo 17 (dezessete).

Capítulo VIII
Dos Serviços Especiais

Art. 19 - No exercício da concessão ou permissão, o concessionário ou permissionário poderá implantar serviços diferenciados em ônibus ou microônibus, com características de maior conforto, com tarifa não superior a 30% (trinta por cento) da
cobrada na linha comum.
§ 1º . _ A tarifa de serviço diferenciado deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Transportes e homologada pelo Prefeito Municipal.
§ 2° - É vedado no serviço diferenciado transportar passageiros de pé.

Capítulo IX
Da Prestação de Serviços em Caráter Emergencial

Art. 20 _ Ocorrendo quaisquer dos casos previstos nos incisos II e V do artigo 11 desta Lei e desde que os transportadores remanescentes não tenham condições ou interesse em aumentar as respectivas freqüências para suprir o transporte realizado pela transportadora excluída da linha, o Município poderá delegar, mediante autorização, independente de licitação, a prestação do serviço, em caráter emergencial, pelo prazo de cento e oitenta dias para que outra transportadora explore os correspondentes serviços.
§ 1º. - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes fixará a tarifa máxima do serviço, a quantidade mínima dos veículos a serem utilizados pela nova transportadora e a freqüência mínima obrigatória.
§ 2° _ Delegada a prestação do serviço em caráter emergencial, na forma prevista no "caput", a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes deverá solicitar a licitação para escolha da nova transportadora, cujo edital deverá ser publicado no prazo máximo de noventa dias, contado do ato que, sem licitação, autorizou a prestação do serviço.
§ 3º _ O disposto neste artigo aplica-se também na hipótese de não existirem delegações em operação, ou estas serem insuficientes, desde que haja interesse público, excepcionalidade e emergenciliadade para a delegação sem licitação, pelo prazo
de até 180 (cento e oitenta) dias.

Capítulo X
Da Forma de Execução do Serviço
Seção I
Dos Veículos

Art. 21 - Na execução dos serviços serão utilizados veículos que atendam as especificações constantes do edital, do contrato e de norma específica.
§ 1°' _ A empresa transportadora é responsável pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos.
§ 2º _ É facultado ao órgão fiscalizador, sempre que julgar conveniente e observado o disposto na legislação de trânsito, efetuar vistorias, podendo determinar a suspensão de tráfego dos que não atenderem às condições de segurança, de conforto e de higiene sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
§ 3º _ O veículo só poderá circular equipado com registrador mecânico ou eletrônico do número de passageiros conduzidos, a documentação exigida para o veiculo e trabalhadores do serviço, bem como ter fixado em local visível e de fácil acesso as indicações de saída de emergência, preço da passagem, telefone para reclamações e proibição de utilização do fumo.

Seção II
Do Pessoal da Transportadora

Art. 22 _ A transportadora adotará processos adequados de seleção,
controle de saúde e aperfeiçoamento do seu pessoal, especialmente daqueles que desempenham atividades relacionadas com a segurança do transporte e dos que mantenham contato com o público.
§ 1º _ É vedada a utilização de motorista sem vínculo empregatício
com a transportadora ou que responda diretamente pelo serviço nos casos de pessoa fisica autorizada.
§ 2º _ O pessoal da transportadora cuja atividade se exerça em contato permanente com o público deverá:
I _ apresentar-se, quando em serviço, adequadamente trajado e idendificado
II _ conduzir-se com atenção e urbanidade;
III _ ter conhecimento sobre a operação da linha, de modo a que
possa prestar informações sobre horário, itinerário e tempo de percurso.

Art. 23 _ Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos na legislação de trânsito e nesta Lei, os motoristas são obrigados a:
I _ dirigir o veículo de modo que não prejudique a segurança e o conforto dos passageiros;
II _ não movimentar o veiculo sem que estejam fechadas as portas;
III _ cuidar com maior zelo do embarque de crianças de pessoas idosas e com dificuldade de locomoção;
IV _ não estabelecer conversas com passageiros, ou com pessoa da própria empresa enquanto dirige;
V _ não ingerir bebida alcóolica em serviço e nas horas que antecedem o início da jornada;
VI - não fazer uso de qualquer substância tóxica;
VII _ diligenciar a obtenção de transporte para os passageiros em caso de pane em seu veiculo;
VIII-prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
IX _ não retardar a partida da viagem, ou fazer o percurso em tempo maior do que o previsto, salvo caso fortuito ou força maior.

Seção III
Da Qualidade do Serviço

Art. 24 _ Considera-se como indicativo de boa qualidade dos serviços prestados:
I _ as condições de segurança, conforto e higiene dos veículos e dos terminais de linhas;
II _ o cumprimento das condições de regularidade, continuidade,
pontualidade, eficiência e cortesia na prestação do serviço;
III _ o índice de acidentes em relação às viagens realizadas;
IV _ o desempenho profissional do pessoal da transportadora.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes procederá ao controle permanente da qualidade dos serviços, inclusive valendo-se de
realização de auditorias, especialmente para avaliação da capacidade técnico-operacional da transportadora.

Seção IV
Da Fiscalização

Art. 25 _ A fiscalização dos serviços de que trata esta Lei será exercida pela Secretaria Municipal de Trânsito c Transportes, por entidade pública conveniada, ou por empresa contratada.

Parágrafo Único - Os agentes de fiscalização, quando em serviço e mediante apresentação de credencial, terão livre acesso aos veículos e as dependências e instalações da transportadora, quando necessário para o bom cumprimento de suas atribuições.

Seção VI
Das Infrações e Penalidades

Art. 26 _ As infrações às disposições desta Lei, bem como às normas legais, ou regulamentadoras e às cláusulas específicas dos respectivos contratos, sem prejuízo da declaração de caducidade, sujeitarão o infrator, conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades que serão aplicadas nos termos do decreto regulamentador:
I - multa;
II - retenção de veículo; III - apreensão de veículo;
IV - declaração de inidoneidade.
§ 1º. _ Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversa, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.
§ 2º _ A autuação não desobriga ao infrator de corrigir a falta que lhe deu origem
.§ 3º _ A aplicação das penalidades previstas nesta Lei dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Seção VII
Dos Recursos

Art. 27 - Das decisões proferidas em procedimentos relativos aos serviços de que trata esta Lei, poderá a transportadora interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento da notificação no caso de penalidade ou da intimação do ato ou decisão.
§ 1º _ Considera-se intimação do ato a publicação do respectivo
despacho e notificação o documento expedido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, ou entidade contratada ou conveniada, mediante aviso de recebimento.
§ 2° - O recurso será dirigido a autoridade hierarquicamente superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado, para decisão da autoridade a que foi dirigido.
§ 3º' _ Caberá pedido de reconsideração, uma única vez, da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, que mantiver o indeferimento inicíal em matéria recursal.
§ 4º _ Dos pedidos de reconsideração e recursos será dado conhecimento e, querendo, sobre os mesmos se pronunciem, empresas transportadoras cujos serviços passam ser afetados.

Capítulo XI
Das Disposições Transitórias

Art. 28 - Na contagem dos prazos aludidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 29 - Fica criada a Taxa de Administração, melhoramento viário, construção e manutenção de abrigos, sinalização e campanhas educativas de trânsito, no valor de 2% (dois por cento) da tarifa, paga pelos usuários, a ser acrescida ao preço da passagem.
Parágrafo Único - Às empresas concessionárias ou permissionárias caberá arrecadar a Taxa de Administração e repassá-la mensalmente ao poder concedente.

Art. 30 _ Ficam extintas todas as concessões, permissões e autorizações relativas aos serviços de transporte coletivo municipal urbano concedidas pelo Município de Nova Iguaçu, anteriormente à criação do Município de Mesquita, cujos itinerários restrinjam-se somente ao espaço territorial deste Município.
§ 1º _ O disposto nesse artigo não gerará qualquer indenização para as sociedades empresárias beneficiadas pelas delegações contratuais.
§ 2º _ Na hipótese prevista neste artigo poderá ser aplicado o disposto no art. 20 desta Lei.

Art. 31 _ A estipulação dos itinerários, valor da tarifa e condições para participação da prestação do serviço será promovida por ato da Admnistração.

Art. 32 _ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2010

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:32B8809B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 05/6542/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 27/28 e Controladoria Geral de Município em fls. 33/34, ratifico a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** sendo o valor cm/coluna de R$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos) **e IMPRENSA NACIONAL,** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** sendo o valor cm/coluna de R$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), os quais somados, resultam em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a publicação de atos oficiais no âmbito federal e estadual, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEMUG. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 03 de agosto de 2010

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8EF1DEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora efetiva **ELISANGELA DE AQUINO LIMA**, do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Leonel de Moura Brizola, da Secretaria

Municipal de Saúde – SEMUS, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 07/7936/10, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 03 de agosto de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8DBB3A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora efetiva **GIZELE BALTAZAR DA COSTA DA SILVA GAYO**, do cargo de Inspetora de Alunos, lotada na E. M. Ondina Couto, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 07/8039/10, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 03 de agosto de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:397D8E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Exonerar o servidor efetivo **MARCELO DELATOURA BARBOSA**, do cargo de Professor I/Educação Física, lotado no E. M. Presidente Castelo Branco, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 05/6194/10, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 03 de agosto de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:32CEF765

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 02/1512/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 169/170 e Controladoria Geral do Município em fls. 171/173, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2010, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **FERREIRA E SANCHES COM E SERV. DE PROD. DE LIMPEZA EM GERAL LTDA,** vencedora no item 03, no valor total de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais); **CCS VALENTE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** vencedora no item 02, no valor total de R$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais) e **DISTRIBUIDORA KARDU DE ALIMENTOS LTDA**, vencedora no item 01, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), os quais somados, resultam em **R$ 18.686,19 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)**, por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de café, água e açucar para abastecer o almoxarifado, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 03 de agosto de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7E0EA191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 918 DE 03 DE AGOSTO DE 2010.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e, com base na Lei nº 608, de 04 de janeiro de 2010, publicado em 05/01/2010 combinada a Lei nº 614 de 23/03/2010, publicada em 25/03/2010, ao que norteia o art. 41º inciso I da Lei Federal nº 4.320/ 64,e, de conformidade no art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento as dotações no orçamento vigente, na ordem de R$ 1.564.133,00(Hum milhão e quinhentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e trêsreais) a favor daseguinte unidade orçamentária:

FONTE000 – RP	1.564.133,00
Total	1.564.133,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

2004.04.122.006.2.017 – Manutenção da Unidade

3.1.90.13.00.00.000 – Obrigações Patronais	Cód. Red. 098	200.000,00
3.1.90.34.00.00.000 – Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terc.	Cód. Red. 99	1.064.133,00
3.1.90.94.00.00.000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Cód. Red. 101	300.000,00
TOTAL		1.564.133,00
Total Geral		1.564.133,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão da anulação parcial e/ou total de acordo com os Arts. 40 e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO – GP

2001.04.122.0005.2.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.14.00.00.000 – Diárias Civil	Cód. Red. 014	14.850,00
3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	Cód. Red. 015	100,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Cód. Red. 016	180,00
3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações Tributarias e Contributivas	Cód. Red. 018	200,00
4.4.90.52.00.00.000 – Equip. e Material Permanente	Cód. Red. 019	20.000,00
Subtotal		35.130,00

2001.04.122.0055.2.004 – Manut. E Func. Da Coord. De Gestão Participativa

3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	Cód. Red. 025	2.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Cód. Red. 026	2.000,00
4.4.90.52.00.00.000 – Equip. e Material Permanente	Cód. Red. 029	5.000,00
Subtotal		9.000,00

2001.04.122.0055.2.008 – Manut. E Func. Da Coord. Da Juventude

3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	Cód. Red. 045	2.000,00
3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações Tributarias e Contributivas	Cód. Red. 048	1.000,00
4.4.90.52.00.00.000 – Equip. e Material Permanente	Cód. Red. 049	5.000,00
Subtotal		8.000,00

2001.06.122.006.2.010 – Manut. E Func. Da GUARDA MUNICIPAL - CGMM

2001.06.122.0006.2.010014 – Projeto Jovem Cidadão – AÇÃO 62 PI

3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	Cód. Red. 1039	15.000,00
Subtotal		15.000,00

2001.06.122.0006.2.010017 – Fortalec.das Inst.de Segurança Publica – Ação 07 – PI 3004 C:GGIM

3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	Cód. Red. 1050	5.000,00
Subtotal		5.000,00

2001.06.131006.2.010012 – MULHERES DA PAZ – Apoio a Impl. Politica de Segurança Cidadã – Ação 61 – PI 3006

3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	Cód. Red. 1033	5.000,00
Subtotal		5.000,00

2001.06.182.0006.2.010003 – Apoio a Implementação de Política Sociais – Ação 76 – PI 3002 N

3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	Cód. Red. 037	5.000,00
Subtotal		5.000,00
TOTAL		82.130,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL – SEMUG

2002.04.122.006.2.012 – Manutenção da Unidade

3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	Cód. Red. 1063	9.000,00
3.3.90.92.00.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	Cód. Red. 079	6.000,00
4.4.90.52.00.00.000 – Equip. e Material Permanente	Cód. Red. 080	9.000,00
Subtotal		24.000,00

2002.04.122.0006.2.012001 – Programa Informativo a Comunidade

3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	Cód. Red. 1070	60.000,00
Subtotal		60.000,00

2002.04.122.0006.2.012003 – Programa de Manut. De Convênios as Entidades Assistencialistas

3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	Cód. Red. 1072	15.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	Cód. Red. 1073	15.000,00
Subtotal		30.000,00

2002.04.122.0006.2.012006 – Programa de Desenvolvimento de Seminários/Plenários/Audiências Publicas

3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	Cód. Red. 1080	5.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	Cód. Red. 1081	5.000,00
Subtotal		10.000,00

2002.04.131.0022.2.015002 – Aperfeiçoamento, Ampliação e Informatização da OUVIDORIA

3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	Cód. Red. 1066	9.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	Cód. Red. 1068	9.000,00
Subtotal		18.000,00
TOTAL		142.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

2004.04.122.0006.2.017 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30.00.00.000 – Material	Cód.	2.900,00

de Consumo	Red.103	
3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações Tributarias e Contributivas	Cód. Red. 106	1.000,00
3.3.90.49.00.00.000 – Auxilio - Transporte	Cód. Red. 107	80.000,00
3.3.90.92.00.00.000 – Despesa de Exercícios Anteriores	Cód. Red. 108	24.603,00
4.4.90.52.00.00.000 – Equip. e Material Permanente	Cód. Red. 109	9.000,00
Subtotal		117.503,00

2004.04.122.0006.2.018 – Transf. A Inst. Privadas de Administração

3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	Cód. Red. 110	7.500,00
Subtotal		7.500,00

2004.04.126.0025.2.985 – Otimização e Eficiência da Gestão

3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	Cód. Red.999	19.000,00
Subtotal		19.000,00

2004.04.128.0030.2.019 – Capacitação do Servidor Publico

3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	Cód. Red. 112	17.000,00
Subtotal		17.000,00
TOTAL		159.003,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMEF

2005.04.122.0006.2.025 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	Cód. Red. 123	5.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros- P. Fisica	Cód. Red. 124	2.000,00
3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações Tributarias e Contributivas	Cód. Red. 126	1.000,00
3.3.90.92.00.00.000 – Despesas de Exer. Anteriores	Cód. Red. 127	7.000,00
3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	Cód. Red. 128	20.000,00
Subtotal		35.000,00

2005.07.126.0025.2.029 – Serviços Prestados na Área de Informática

3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Cód. Red. 134	20.000,00
Subtotal		20.000,00
TOTAL		55.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMUAM

2008.18.5410117.2.986 – Implant. Do Subprog.de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Reciclaveis
2008.18.5410117.2.986.001 – Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Reciclaveis

3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Cód. Red. 970	300.000,00
TOTAL		300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP

2009.15.451.0096.1.028 – Pavimentação, manutenção e recuperação de vias urbanas

4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	Cód. Red. 253	826.000,00
TOTAL		826.000,00
Total Geral		1.564.133,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 03 de agosto de 2010

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4C22E851

